



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 667, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera horários de funcionamento nos Setores Administrativos do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Inciso IV do Art.58 da referida Lei,

CONSIDERANDO o início do horário de verão no território nacional, no período de 04 de novembro á 16 de fevereiro de 2019

CONSIDERANDO que tal medida ajuda a racionar o uso da energia elétrica;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, excepcionalmente no período de 05 de novembro de 2018 á 15 de fevereiro de 2019, será instituído turno único de expediente administrativo e atendimento ao público, nos seguintes locais:

-Gabinete do Prefeito e Secretarias de Administração, Fazenda, Indústria, Comércio e Turismo e Saúde (setores administrativos):

Art.2º - O horário de atendimento será:

-I De segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h ás 13:00h.

Art.3º - Nas demais secretarias, consideradas como serviços essenciais à população, o horário permanecerá o mesmo.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração